



LEI N° 5.173, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.023.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do Município no valor total de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais) para fazer face às despesas para o exercício de 2023, na seguinte dotação e fontes:

02 – Poder Executivo

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

02.10.01 – Secretaria de Obras Públicas e Serviços

15.451.0071.1073 – Construção de Pontes e Bueiros - Urbano

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso – 01.0500 – Transferência Especial da União.....**R\$ 200.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, tendo como origem os recursos provenientes de Anulação total ou parcial de dotação orçamentária, conforme demonstrado a seguir:

02 – Poder Executivo

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02.08.01 – Secretaria de Finanças

28.843.0014.0006 – Ação Civil Pública

3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais

Fonte de Recurso – 01.0500 – Transferência Especial da União.....**R\$ 200.000,00**

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama/MG, 05 de setembro de 2.023.


CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama-MG.

Autor: Poder Executivo.